

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 019/93

de 20 de fevereiro de 1.993

Súmula: Fica DECLARADA de Utilidade Pública a Escola Municipal de Primeiro Grau Recanto de Monte Verde.

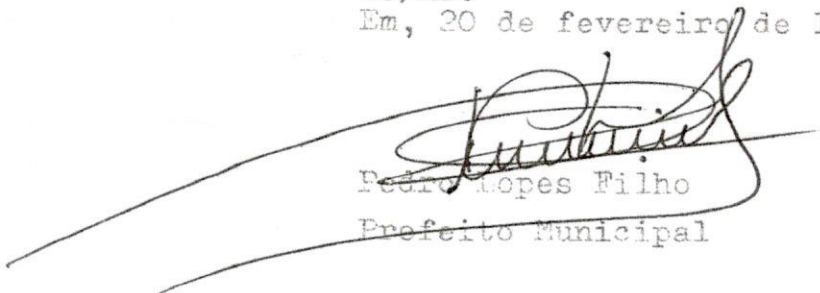
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Pedro Lopes Filho Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Escola Municipal de Primeiro Grau Recanto de Monte Verde com cursos de quinta a citava séries.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Em, 20 de fevereiro de 1.993.



Pedro Lopes Filho
Prefeito Municipal